



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 25/4/2007. DODF nº 81, de 27/4/2007  
Portaria nº 167, de 21/5/2007. DODF nº 97, de 22/5/2007*

Parecer nº 79/2007-CEDF

Processo nº 030.002426/2006

Interessado: **Escola Água Viva**

- Pelo credenciamento, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2004, da Escola Água Viva, situada na Quadra 20, Setor Tradicional, Brazlândia – Distrito Federal, mantida pela Escola de Ensino Infantil Água Viva Ltda.-ME.
- Pela autorização de funcionamento da educação infantil creche de 2 e 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa, a partir de 1º de fevereiro de 2004.
- Pela autorização da implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, a partir do ano letivo de 2006, na convivência com o ensino fundamental de oito anos.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares.
- Por outras providências.

**I – HISTÓRICO** – A Escola de Ensino Infantil Água Viva Ltda.-ME, mantenedora da Escola Água Viva, com sede na Quadra 20, Lote 2, Setor Tradicional, Brazlândia - Distrito Federal, por meio de sua Diretora Pedagógica, às fls. 1 e 75, solicita credenciamento da escola e autorização para oferecer a Educação Básica – educação infantil, de 2 a 5 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série e de 1º ao 5º ano, com implantação gradativa.

A Escola Água Viva, instituição com fins lucrativos e educacionais, em funcionamento em área residencial em imóvel adaptado, iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 2000, com a educação infantil de 2 a 6 anos, e em 9 de fevereiro de 2004, com a 1ª série do ensino fundamental, na vigência da Resolução nº 1/2003-CEDF.

**II – ANÁLISE** – O presente processo foi instruído pelo setor competente da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SE e apresentado Relatório de Inspeção e parecer técnico, fls. 117 a 126, após serem realizadas as inspeções prévias, observadas as disposições das Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006-CEDF.

A instituição educacional iniciou suas atividades oferecendo a educação infantil de 2 a 6 anos e a 1ª série do ensino fundamental. Com o advento das Leis nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, que tornam obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade, com a duração de 9 (nove) anos, a instituição educacional apresentou novo requerimento, datado de 21 de novembro de 2006, alterando a faixa etária da oferta da Educação Básica: educação infantil de 2 a 5 anos e a implantação gradativa, a partir de 2006, dos anos iniciais, de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

Ao examinar a documentação constante do processo, observa-se que atende às disposições do art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, considerando que:

- a) a mantenedora encontra-se devidamente constituída, conforme:



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- contrato de constituição da sociedade e respectiva alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, fls. 2 a 9;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.388.252/0001-53, fl. 10;
  
- b) as cláusulas do Contrato Social e a declaração da Consultoria Auditoria e Serviços Contábeis Ltda. - ASS Contábil demonstram a capacidade econômica e financeira da mantenedora, fls. 2 a 10;
- c) há comprovação das condições legais de ocupação do imóvel, locado pela mantenedora, de acordo com o Contrato de Locação, com vigência a partir de 1º/1/2006 até 1º/1/2016, fls. 11 e 12;
- d) foi apresentado Laudo de Vistoria, à fl. 16, em substituição a Carta de Habite-se, com parecer do arquiteto da Secretaria de Educação/GEA/SUBAP, o qual conclui: *“Em vistoria constatamos que a escola cumpriu todas as pendências e está apta a funcionar na modalidade oferecida, educação infantil de 2 a 6 anos e ensino fundamental de 1ª a 4ª série.”*;
- e) o Alvará de Funcionamento, emitido em 17/5/2005, pela Administração Regional de Brazlândia, sob o nº 60/06, tem prazo de vigência até 17/5/2007, às fls. 13 e 116. Ressalta-se que às fls. 116, verso, do Alvará, consta averbação da alteração da razão social de *“Escola de Ensino Infantil Água Viva”*, para *“Escola de Ensino Infantil Água Viva Ltda.-ME”*, bem como a ampliação da oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, datada de 11 de dezembro de 2006.

Quanto ao funcionamento da Escola em imóvel adaptado em área residencial, há amparo legal conforme o Decreto Distrital nº 15.390, de 30/12/1993 que regulamenta a Lei nº 587, de 4/11/1993.

- f) A Planta Baixa, constante às fls. 14 e 15, define os espaços físicos existentes;
- g) apresentação de relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e instalações físicas existentes, fls. 17, 18 e 118 e da escrituração escolar a ser adotada pela instituição e o arquivo, os quais foram verificados quando da realização das inspeções prévias pela SUBIP/SE e considerados em condições adequadas para atender ao ensino proposto;
- h) a instituição educacional apresentou às fls. 76, o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico Pedagógico Administrativo e de Apoio, que de acordo com o relatório às fls. 119, *“...foi conferido e compatibilizado com os documentos funcionais arquivados na Secretaria Escolar, em que se verificou que todos os profissionais são devidamente habilitados e/ou qualificados de acordo com a legislação vigente”*;
- i) os documentos organizacionais foram examinados por técnicos da SUBIP/SE e considerados, após os devidos ajustes e adequações, em condições de aprovação, por terem sido elaborados em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 1/2005-CEDF.

A Escola Água Viva iniciou suas atividades em 2000, com a educação infantil sem a devida autorização, conforme dados demonstrativo da oferta apresentados pela escola:



GDF SE  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

**Educação Infantil**

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2000	Creche	30	65
	Pré-escola	35	

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2001	Creche	25	69
	Pré-escola	44	

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2002	Creche	20	61
	Pré-escola	41	

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2003	Creche	18	69
	Pré-escola	51	

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2004	Creche	20	71
	Pré-escola	51	

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2005	Creche	25	85
	Pré-escola	60	

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2006	Creche	23	55
	Pré-escola	32	

Ano letivo	Educação Infantil	Nº de alunos atendidos	Total
2007	Creche	11	43
	Pré-escola	32	

Em 2004, além da educação infantil, a instituição educacional passou a oferecer também o ensino fundamental, ainda sem autorização.

De 2004 a 2007, de acordo com documento enviado pela escola, por solicitação da Secretaria Geral, a evolução da matrícula compreende:

**Ensino Fundamental**

Ano letivo	Ensino Fundamental de 8 anos	Nº de alunos atendidos	Total	Ano letivo	Ensino Fundamental de 9 anos	Nº de alunos atendidos	Total
2004	1ª série	8	8	2004	---	--	--



2005	1ª série	15	22	2005	---	--	--
	2ª série	7					
2006	1ª série	11	24	2006	1º ano	17	17
	2ª série	13					
2007	2ª série	16	37	2007	1º ano	14	33
	3ª série	12			2º ano	19	
	4ª série	9					

A Proposta Pedagógica da Escola Água Viva, fls. 99 a 109, pauta-se em princípios que convergem para “... *uma política de atendimento à criança, assegurando os seus direitos e contribuindo na sua formação biopsico-social*”. Os fundamentos norteadores da prática educativa têm como base o Referencial Curricular Nacional, a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente “... *preparando a criança para a vida e a cidadania, por meio do domínio de competências e habilidades que facilitem a inserção social do educando*”.

As matrizes curriculares apresentadas às fls. 110 e 111, ambas do ensino fundamental, de 8 anos e de 9 (nove) anos, respectivamente, contemplam as áreas básicas do conhecimento, constituindo-se da Base Nacional Comum, tendo como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Parte Diversificada, com carga horária e dias letivos previstos na legislação vigente. Os Temas Transversais “*são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos direcionados para: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar, ética, ciência e tecnologia*”. O Ensino Religioso é oferecido, respeitando a individualidade de cada aluno. A Produção de Textos é desenvolvida nas atividades propostas, bem como nos exercícios avaliativos.

O processo da avaliação na educação infantil ocorre por meio da observação e “*acompanhamento da criança no desenvolvimento psicossocial, cultural e suas diferenças individuais*”; no ensino fundamental “... *é um processo contínuo e tem como objetivo diagnosticar a situação de aprendizagem de cada aluno e identificar em que medida os conteúdos necessários ao domínio das competências e habilidades foram alcançados*”.

Quanto ao Regimento Escolar às fls. 77 a 109, nos termos do art. 87, item VIII, da Resolução nº 1/2005-CEDF a sua aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação, minuta da Ordem de Serviço, por delegação, à fl. 128.

Convém lembrar a instituição educacional que a educação infantil destina-se às crianças com até cinco anos de idade e o ensino fundamental com matrícula para crianças com seis anos completos. As crianças com seis anos incompletos deverão ser atendidas na educação infantil, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 9.394/96-LDBN em seu art. 29: “*A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade*”.

É importante ressaltar que a implantação do ensino fundamental de nove anos deverá ocorrer de forma gradativa, de acordo com o que dispõem o Parecer nº 06/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB e a Resolução nº 2/2006 deste



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Conselho de Educação e ainda, o voto dos Relatórios do Parecer CNE/CEB nº 18/2005, *in verbis*:

“No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

1. Garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006”.

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos constantes do processo e considerando a decisão da Câmara de Educação Básica, aprovada em plenário, conforme registro em Ata de 28 de março de 2006, que as “...*instituições educacionais cujas atividades tiveram início antes da homologação da Resolução nº 1/2005-CEDF devem ter a oportunidade de sair da clandestinidade e a funcionar nos termos legais*”, o parecer é por:

- a) autorizar o credenciamento, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2004, da Escola Água Viva, situada na Quadra 20, Setor Tradicional, Brazlândia – Distrito Federal, mantida pela Escola de Ensino Infantil Água Viva Ltda.-ME;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil: creche de 2 e 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa, a partir de 1º de fevereiro de 2004;
- c) autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, a partir do ano letivo de 2006, na convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, de 1ª a 4ª série;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, e a matriz curricular do ensino fundamental de 8 (oito) anos, que constituem anexos I e II deste parecer;
- e) determinar que a instituição educacional providencie, de imediato, a renovação do Alvará de Funcionamento, tendo em vista o prazo de sua vigência até 17 de maio de 2007;
- f) alertar a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em vigor no Distrito Federal.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de abril de 2007

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 3/4/2007

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

6

**Anexo I do Parecer nº 79/2007-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA ÁGUA VIVA <b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série <b>Regime:</b> Anual – Módulo 40 semanas – 200 dias letivos <b>Turnos:</b> Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Produção de textos	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A jornada escolar diária é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 30 (trinta) minutos.</li><li>2. Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>• Matutino: de 7h30 às 12h</li><li>• Vespertino: de 13h30 às 18h</li></ul></li><li>3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.</li><li>4. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.</li><li>5. O número de módulos-aula, por componente curricular, será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.</li><li>6. A aula de informática é desenvolvida apenas para desenvolvimento escolar.</li><li>7. O Ensino Religioso é acoplado de forma ética, respeitando a individualidade de cada aluno.</li><li>8. A aula de natação, uma vez por semana, é oferecida como recreação.</li><li>9. A Produção de Texto é desenvolvida constantemente nas atividades propostas, bem como nas avaliativas.</li><li>10. No dia 20/11 é feita alusão à Cultura Afro-Brasileira.</li></ol>					



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

7

**Anexo II do Parecer nº 79/2007-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA ÁGUA VIVA <b>Curso:</b> Ensino Fundamental anos iniciais – 1º ao 5º ano <b>Regime:</b> Anual – Módulo 40 semanas – 200 dias letivos <b>Turnos:</b> Matutino e Vespertino						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Produção de Textos	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMENSAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A jornada escolar diária é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 30 (trinta) minutos.</li><li>2. Horário de funcionamento: Matutino: de 7h30 às 12h Vespertino: de 13h30 às 18h</li><li>3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.</li><li>4. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.</li><li>5. O número de módulos-aula, por componente curricular, será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.</li><li>6. A aula de informática é desenvolvida apenas para desenvolvimento escolar.</li><li>7. O Ensino Religioso é acoplado de forma ética, respeitando a individualidade de cada aluno.</li><li>8. A aula de natação, uma vez por semana, é oferecida como recreação.</li><li>9. A Produção de Texto é desenvolvida constantemente nas atividades propostas, bem como nas avaliativas.</li><li>10. No dia 20/11 é feita alusão à Cultura Afro-Brasileira.</li></ol>						